



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

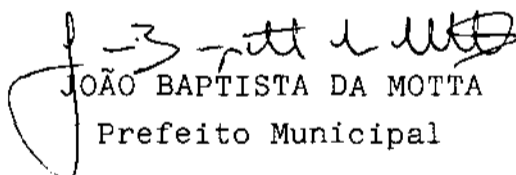
PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 05/12/94.

LEI Nº 1801, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Municipal, através de venda, área de terra com 1.092,25M², desmembrada de área maior, registrada sob o nº 19.987 de ordem, do Livro 3-AP, no Cartório da 1ª Zona de Registro de Vitória, localizada na Av. Edivaldo Lima, nº 381, Parque das Orquídeas, Nova Almeida, Serra-ES, em favor de DOMINGOS MARTINS DE MATOS.
- Art. 2º - O valor da venda da área descrita no Art. 1º, é de R\$ 7.814,60 (sete mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos), conforme avaliação procedida pela Secretaria de Planejamento.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 22 de novembro de 1994:


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal